



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 93/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Era, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 07 de outubro de 2025 às 13:30 horas**, por intermédio do Departamento de Compras, que realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Nova Era lotado no departamento de Compras e Licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica: www.ammlicita.org.br

2 - As comunicações referentes a Dispensa Eletrônica serão publicadas no site www.novaera.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2.1 - DO OBJETO

2.2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE 02 (DOIS) DOSSIÊS TÉCNICOS DE TOMBAMENTO REFERENTES A BENS DE RELEVANTE VALOR HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO E CULTURAL LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ERA/MG, ATENDENDO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **www.ammlicita.org.br**.

5.1.1 - Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao **www.ammlicita.org.br** até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

5.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitar Digital, pelo telefone: **(31) 3191-7001**, **chat disponível no site www.ammlicita.org.br** ou através do e-mail **contato@licitardigital.com.br**.

5.1.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

6 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de “dispensa eletrônica”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

³https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/?NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.9.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.9.2 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.9.3 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.9.4 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7 – FASE DE LANCES

7.1 - A partir da hora marcada neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,0 (dez reais).

7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 - Estando o preço compatível, a proposta será atualizada pelo sistema e, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares, adequado ao último lance.

8.3.1 – O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail compras@novaera.mg.gov.br ou anexar no sistema www.ammlicita.gov.br na forma e prazos descrito abaixo:

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos para habilitação serão exigidos **APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, após o encerramento da fase de julgamento das propostas, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

9.1.1 – É facultado aos licitantes anexarem no chat os documentos para a habilitação quando da apresentação das propostas.

9.1.2 - Será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.1.3 - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

Observações:

A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

9.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Comprovação de registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente;

9.5.2 - Comprovação da qualificação técnico operacional da empresa para a elaboração de trabalho técnico relativo ao patrimônio cultural, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por Certidão de Acervo Técnico emitida pelo órgão competente. Para fins desta comprovação serão considerados a elaboração do seguinte trabalho:

1) Dossiê para tombamento de casa e/ou solar;

9.5.3 - Deverá ser contratada empresa que comprove a existência, dos profissionais abaixo, necessários à execução do serviço contratado:

a) 1 (um) Antropólogo ou Sociólogo;

b) 1 (um) Arquiteto;

c) 1 (um) Historiador.

a) Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional Antropólogo ou Sociólogo:

a.1) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência em trabalhos relacionados ao Patrimônio Cultural.

a.2) Diploma de graduação em Antropologia, Ciências Sociais ou áreas correlatas devidamente reconhecido pelo MEC.

b) Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional Arquiteto, com experiência em trabalhos relacionados ao patrimônio cultural

b.1) Elaboração de dossiês de Tombamento dos Bens Culturais, elaboração do histórico do bem cultural, levantamento das edificações; descrição detalhada do bem cultural; Descrição da Delimitação do perímetro de tombamento e entorno; diretrizes de intervenção e diagnóstico.

b.2) Diploma de graduação em arquitetura e urbanismo devidamente reconhecido pelo MEC;

b.3) Comprovação de registro junto ao CAU.

c) Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional Historiador com experiência na elaboração de dossiê de tombamento ou registro ou de Inventário Nacional de Referências Culturais. A documentação comprobatória de habilitação técnica deste profissional deverá constar de:

c.1) Elaboração de dossiês de Tombamento dos Bens Culturais, elaboração do histórico do bem cultural, levantamento das edificações; descrição detalhada do bem cultural; Descrição da Delimitação do perímetro de tombamento e entorno; diretrizes de intervenção e diagnóstico.

c.2) Diploma de graduação em História devidamente reconhecido pelo MEC.

9.5.4 - Para cada profissional, deverá ser apresentada, também:

a. Comprovação de registro junto à entidade profissional competente, quando houver;

b. Comprovação de vínculo jurídico do profissional com a contratada, feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante;

- Contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio;

- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

- Declaração de compromisso de contratação futura, com a anuência do profissional.

c. Comprovação de experiência em trabalhos similares, feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Atestado/declaração de capacitação técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, quando houver;
- Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU;

9.5.5 - Caso haja razão justificável que impeça a atuação de qualquer profissional da equipe técnica, mediante aprovação da contratante, a contratada poderá substituí-lo por outro com a habilitação e experiência técnica requisitadas.

9.5.6 - A qualquer momento que julgar necessário, a contratante poderá solicitar formalmente à contratada a substituição de membros da equipe técnica, inclusive da coordenação. O atendimento deverá respeitar o prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir da solicitação.

9.5.7 - O atestado de competência técnica deverá conter identificação do contratado, identificação do contratante, responsável legal ou órgão fiscalizador da obra (CNPJ, endereço, telefone/fax, nome, cargo e assinatura do responsável legal), especificação do serviço prestado, descrição da natureza do objeto e período de prestação do serviço, qualidade resultante dos serviços prestados, local e data de emissão.

9.5.8 - O atestado que não possuir todas as informações acima listadas será automaticamente desconsiderado. Também não serão aceitos atestados cujo objeto de conservação/restauração seja de diferentes materiais e técnicas e tipologias diferentes do objeto licitado ou demais bens móveis ou de edificações que não sejam consideradas bens patrimoniais.

9.5.9 - Os atestados de competência técnica deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado em nome da Contratada, ou de seu responsável legal, ou caso emitido pelo fornecedor do serviço deverá possuir respectiva validação do órgão público contratante ou fiscalizador do local.

9.6 - DECLARAÇÕES

9.6.1 - **DECLARAÇÃO** do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

9.7 – DOS DOCUMENTOS

9.7.1 – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPORTANTE: Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI³, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 24 horas antes da data de abertura da dispensa.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, preferencialmente através de e-mail compras@novaera.mg.gov.br através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Nova Era ou via sistema da dispensa eletrônica www.ammlicita.org.br.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

10.1.4 - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do processo;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

³ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site <http://www.novaera.mg.gov.br/> sendo esta de responsabilidade do Município.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.08.07.13.391.1302.2055 - 3.3.90.39.00 - Ficha 680 - Fonte: 1.500.000.0000

13.2 - O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)**.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era poderá anular e revogar a presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

14.2 – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

14.3 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

14.4 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

14.5 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

14.7 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

Nova Era, 24 de setembro de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de 02 (dois) dossiês técnicos de tombamento referentes a bens de relevante valor histórico, arquitetônico e cultural localizados no município de Nova Era – MG:

- Casa de Eliezer Batista – situada à Rua Governador Valadares, nº 390, Centro, Nova Era – MG;
- Solar dos Felipe – situado à Rua Governador Valadares, nº 407, Centro, Nova Era – MG.

Os dossiês deverão ser produzidos em conformidade com as exigências e normativas do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG), visando sua inscrição no Quadro II B – Instrumentos de Proteção, no âmbito do ICMS Patrimônio Cultural – Exercício 2025.

2. Justificativa

A contratação é necessária para assegurar a preservação, proteção e salvaguarda do patrimônio cultural de Nova Era, ampliando a pontuação do município junto ao programa do ICMS Patrimônio Cultural. Os imóveis em questão apresentam relevância histórica, arquitetônica e cultural, demandando documentação técnica qualificada que garanta sua proteção oficial.

3. Escopo dos Serviços

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos dossiês técnicos de tombamento, contemplando:

- a) Pesquisa histórica e documental sobre os imóveis, incluindo fontes bibliográficas, cartoriais e registros oficiais;
- b) Levantamento arquitetônico, urbanístico e fotográfico, com registro detalhado das características construtivas, volumétricas e estilísticas;
- c) Elaboração de plantas, croquis, mapas e memoriais descritivos, em consonância com padrões técnicos exigidos pelo IEPHA/MG;
- d) Sistematização e redação técnica do dossiê, assegurando clareza, rigor científico e padronização metodológica;
- e) Entrega final dos materiais em versão impressa (encadernada) e digital (em PDF editável), devidamente organizados para envio ao IEPHA/MG.

4. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais das áreas de História, Arquitetura, Urbanismo ou correlatas, com registro em seus respectivos conselhos de classe;
- Comprovar experiência prévia na elaboração de dossiês de tombamento ou documentos técnicos aceitos pelo IEPHA/MG;
- Atender integralmente às normativas vigentes do IEPHA/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Produtos Esperados

- Dossiê de Tombamento da Casa de Eliezer Batista;
- Dossiê de Tombamento do Solar dos Felipe.

Cada dossiê deverá conter:

- Pesquisa histórica consolidada;
- Diagnóstico arquitetônico e urbanístico;
- Documentação fotográfica de qualidade;
- Mapas, plantas e memoriais descritivos;
- Texto técnico sistematizado em conformidade com os modelos do IEPHA/MG.

6. Prazos de Execução

O prazo máximo para a conclusão e entrega dos dois dossiês será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

7. Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica do Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Nova Era, com suporte do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Nova Era – COMPHANE.

8. Condições de Entrega

- Entrega em 2 (duas) vias físicas encadernadas e 1 (uma) via digital em PDF para cada dossiê;
- Material entregue em até 10 dias úteis após a conclusão para conferência da equipe técnica.
- Material entregue nos moldes da Normativa do IEPHA – MG.

9. Valor Estimado

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado e contratações similares, conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar. O orçamento detalhado permanecerá em caráter sigiloso até a fase licitatória, conforme determina a legislação.

10. Regime de Execução

A execução será realizada em regime de empreitada por preço global, abrangendo todas as etapas previstas neste Termo de Referência.

11. Habilitação e Comprovação de Experiência

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a empresa deverá apresentar:

- Atos constitutivos e registros regulares em seus conselhos de classe;
- Atestados de capacidade técnica que comprovem experiência em trabalhos semelhantes;
- Documentos fiscais e de regularidade jurídica e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Declaração de ciência e atendimento às exigências do objeto.

12. Critério de Julgamento

A seleção da proposta será pelo critério de menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

13. Obrigações da Contratada

- Executar o objeto com rigor técnico e metodológico;
- Disponibilizar equipe durante todo o período de execução;
- Cumprir integralmente os prazos estabelecidos;
- Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas ou inconsistências identificadas na documentação entregue.

14. Obrigações da Contratante

- Fornecer acesso às informações e documentos existentes nos arquivos municipais, quando aplicável;
- Garantir acompanhamento e fiscalização;
- Efetuar os pagamentos conforme cronograma contratual.

15. Disposições Finais

O contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes e cláusulas constantes no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE 02 (DOIS) DOSSIÊS TÉCNICOS DE TOMBAMENTO REFERENTES A BENS DE RELEVANTE VALOR HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO E CULTURAL LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MG: • Casa de Eliezer Batista – situada à Rua Governador Valadares, nº 390, Centro, Nova Era – MG; • Solar dos Felipe – situado à Rua Governador Valadares, nº 407, Centro, Nova Era – MG.	

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data;
- Condições de Pagamento: em até 10 dias uteis;

_____, ____ de _____ de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de São Joaquim de Bicas que impossibilite a participação no referido Processo de dispensa.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 93/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2025 CONTRATO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Era/MG, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 16.819.831/0001-20, neste ato representada Pelo Prefeito Municipal, Sr. Txai Silva Costa, CPF nº 117.519.976-18 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, com sede no _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação tem por objeto a elaboração de 02 (dois) dossiês técnicos de tombamento referentes a bens de relevante valor histórico, arquitetônico e cultural localizados no município de Nova Era/MG, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA PRESSUPOSTOS JURÍDICOS – ADMINISTRATIVOS

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Dispensa Eletrônica nº 93/2025, regido pelo disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Termo inicial de vigência:

Termo final de vigência:

Parágrafo Único – O prazo do qual trata essa cláusula poderá ser prorrogado, mediante acordo das partes, na forma e limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A contratante pagará à contratada o valor estimado de R\$ _____ (____), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento.

A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas advindas do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.08.07.13.391.1302.2055 - 3.3.90.39.00 - Ficha 680 - Fonte: 1.500.000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro - Os valores das tarifas estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA, serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, após o período de 12 meses da vigência do contrato, ou por outro índice que vier a substituí-lo, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse da Administração Municipal, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela instituição financeira credenciada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência,

9.1.2. Multa nos seguintes percentuais:

9.1.2.1. 2% (um por cento) do valor contratual por ocorrência, no caso de reclamações de consumidor quanto a mau atendimento ou pelo débito automático de tarifas sem autorização.

9.1.2.2. 2% (dois por cento) do valor contratual por ocorrência, no caso de recusa de recebimento de boletos, sem que estejam caracterizadas as situações previstas neste edital e em Lei para o não recebimento.

9.1.2.3. 2% (um por cento) do valor recebido, por dia, por boleto recebido e não repassado no respectivo prazo.

9.1.2.4. 2% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso, no envio de arquivo de retorno no prazo estipulado ou o envio no prazo solicitado.

9.1.2.5. 1% (um por cento) do valor contratual por ocorrência, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual.

9.1.2.5. 10% (dez por cento) do valor recebido no período, pela não entrega do relatório diário previsto neste edital.

9.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As penalidades previstas serão de competência do Município, sendo facultada à instituição financeira credenciada contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. As multas não têm caráter compensatório; são independentes e cumulativas; não eximem a empresa Credenciada da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de vinte dias, da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial o presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - DA CONTRATADA:

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital ao qual este contrato se vincula, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- e) Assumir os riscos inerentes às atividades;
- f) O Contratado não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e no edital do presente processo.
- h) Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
- i) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria responsável a completa execução do objeto deste contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, detectando falhas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;
- c) Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;
- e) Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Era - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Nova Era, 08 de setembro de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

Sheila Cristina dos Santos

Juliana Martins Vieira Souza